



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet, no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2020-TRE/RN**

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08 h**; DATA: **29/04/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **14 h**; DATA: **14/05/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço Unitário por ITEM

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBJETO: **Aquisição de material de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços.**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2457/2020-TRE/RN

---

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no **todo** ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 - DOS ANEXOS**

2.1 - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 - Anexo III: Valor Estimado e Quantitativos a Serem Licitados

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3 - Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 - A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2 - A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 146/2018, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho).

3.4 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1 - Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4 - DAS PROPOSTAS**

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor unitário para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3 - Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1 - A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3 - Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8 - Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4 - Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por item.

8.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1 - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on line do sistema.

9.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 13.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 - Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3 - Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.10 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.11 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 13.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

11.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

11.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

11.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 16.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.7 - O registro a que se refere o subitem 11.6, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o comprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.7.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 11.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7.3 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7.4 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

11.7.5 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

11.7.6 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.7.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 15.1 deste Edital.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Gestão de Materiais, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

13.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2020 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação de PLEITOS ELEITORAIS, ou ainda, nas Ações Orçamentárias que vierem a substituí-las, no Elemento de Despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

14.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

## **15 - DO CONTRATO**

15.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

16.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

17.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;
  - b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
  - d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
  - f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;
- f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do **art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

18.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

18.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

18.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

18.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos , em dias úteis, pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras, das 08 às 14h, via telefone – **(84) 3654-5481/5482** ou pelo e-mail “[pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)”.

18.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 27 de abril de 2020.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-TRE/RN – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2020**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRUPO 16) – SRP**

**1. Objeto**

Aquisição de material de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias e eleitorais da Seção de Gestão de Materiais.

**2. Justificativa**

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição do estoque da Seção de Gestão de Materiais para atendimento das demandas das diversas unidades da Secretaria, Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Fórum Eleitoral e demais Zonas Eleitorais do interior do Estado. Busca-se, assim, adquirir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância, na medida em que suprirão às necessidades de fornecimento interno da Seção de Gestão de Materiais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária para o primeiro semestre do ano de 2020.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2020 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
1.	<b>Almofada para carimbos, nº 2,</b> reservatório em plástico rígido com tampa, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, <b>entintada na cor azul.</b>	Unidade	2.500	300
2.	<b>Almofada para carimbos, nº 2,</b> reservatório em plástico rígido com tampa, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, <b>entintada na cor vermelha.</b>	Unidade	300	50
3.	<b>Bandeja dupla para expediente,</b> material acrílico, cor fumê, dimensões 360x260x140mm (CxLxA), com tolerância dimensional de +/-20mm nas dimensões. Com articulação e pés emborrachados.	Unidade	50	15
4.	<b>Carimbo retangular com os dizeres "NÃO COMPARECEU".</b> Confeccionado em resina fotopolimérica com dimensões 6x1 cm (BxA); Base e cabo em resina envernizada ou plástico; Modelo da arte fornecido pelo TRE-RN.	Unidade	1.500	300
5.	<b>Cola branca lavável, acondicionada em tubo de 40 g com bico aplicador.</b> Composição à base de PVA. Consistência líquida. Não tóxica. Para colar papel, papelão, madeira e tecido. Prazo de validade mínimo de 2 anos.	Unidade	600	150
6.	<b>Cola em bastão,</b> atóxica, lavável, para colar papel, cartão e tecido. Transparente ao secar. Não ressecada. Embalagem	Unidade	300	80

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
	com tampa vedante e base giratória, contendo 8 a 10g. Rótulo estampando o nome do produto, marca, nome e CNPJ do fabricante, composição e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 2 anos.			
7.	<b>Corretivo de texto líquido</b> , não tóxico e lavável. Secagem rápida. Composto de água, pigmentos brancos e resina sintética. Acondicionado em tubo com 18 a 20ml, com tampa contendo pincel aplicador.	Unidade	100	30
8.	<b>Envelope em papel de 80 g/m2, medindo 310 x 410 mm.</b> Cor kraft natural, contendo impressão 1 x 0, na cor preta, na frente, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	1.800	500
9.	<b>Envelope em papel de 75 g/m2, medindo 115 x 230 mm.</b> Cor branca, modelo ofício, contendo impressão 1 x 0, na cor preta, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	3.800	1.000
10.	<b>Envelope em papel de 80 g/m2, medindo 185 x 250 mm.</b> Cor kraft natural, contendo impressão 1 x 0, na cor preta, na frente, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	4.600	1.500
11.	<b>Etiqueta auto-adesiva na cor azul, medindo 12mm de diâmetro</b> , para uso em impressoras laser e jato de tinta, 42 etiquetas por folha, 5 folhas por envelope, acondicionada em envelope com 210 unidades. (Referência: Pimaco – TP-12AZ, ou similar.)	Caixa com 210 folhas	10	4
12.	<b>Etiqueta auto-adesiva na cor branca, medindo 33,9 x 101,6mm</b> (AxB), em folha tamanho A4, para uso em impressoras laser e jato de tinta, duas carreiras, 14 etiquetas por folha, 10 folhas por caixa. (Referência: Pimaco – 6082, ou similar.)	Caixa com 10 folhas	20	7
13.	<b>Fita adesiva em papel kraft, monoface, cor marrom, medindo 48 a 50mm x 50m.</b> Adesivo à base de borracha. Com validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da entrega pelo fornecedor. O nome do fabricante, CNPJ, dimensões e a data de validade ou data de fabricação e prazo de validade deverão estar estampados no produto.	Rolo com 50 metros	3.500	1.000
14.	<b>Fita adesiva em polipropileno transparente, multiuso, monoface e incolor, medindo 22 a 25mm x 50m.</b> O nome do fabricante, CNPJ, dimensões e a data de validade ou data de fabricação e prazo de validade deverão estar estampados no produto.	Rolo com 50 metros	100	30

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
15.	<b>Fita adesiva em polipropileno transparente, multiuso, monoface e incolor, medindo 48 a 50mm x 50m.</b> O nome do fabricante, CNPJ, dimensões e a data de validade ou data de fabricação e prazo de validade deverão estar estampados no produto.	Rolo com 50 metros	100	30
16.	<b>Fita corretiva a seco. Cor branca. Dimensões 5mm x 6 a 10m.</b> Para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica. Aplicador em formato ergonômico com tampa protetora.	Unidade	120	40
17.	<b>Grampeador de mesa metálico, com protetor de base em plástico rígido, medindo 20 x 4,5 a 5 cm (CxL).</b> Mecanismo de grampear com estrutura em aço cromado, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior. Trilho de carga com comprimento útil de no mínimo 11cm para pentes de <b>grampo 26/6</b> . Carregador com fácil abertura. Capaz de grampear 20 fls. ou mais de papel 75g/m <sup>2</sup> . Cor predominante preta. Marca de referência: Goller G-428, Helius Carbex 266, Desart Office D747, Make+ 1604, Adeck GE 304, Jocar 93017 ou similar.	Unidade	200	70
18.	<b>Marcador de texto fluorescente. Com tinta de composição fluorescente na cor amarela</b> que se fixa sobre a tinta esferográfica para sublinhar e destacar textos. Com ponta de fibra facetada para duas espessuras de traço, 1 e 4mm. Dimensões aproximadas: 12x140mm (DxC). Com tampa e/ou plug na cor da tinta.	Unidade	500	150
19.	<b>Pasta A-Z registradora, tamanho ofício, lombada de 50mm, em cartão revestido com papel, com ferragens, completa.</b> - Dimensões: 35 x 28 x 5cm (CxAxP) fechada, com tolerância de +/- 0,7cm; - Capa: Monobloco com vincos, em cartão maciço cinza de 1,8 mm de espessura, no mínimo, revestida externamente com papel resistente (plastificado ou não) com impressão zebra ou tigrada, com cor predominante preta e revestida internamente com papel resistente branco ou com impressão zebra ou tigrada; - Ferragens: Mecanismo com trava para suporte de folhas com dois furos, com altura útil mínima de 40mm, com olhais em aço de diâmetro aproximado 4,3mm, distanciados a 80mm de centro a centro, com encaixe tipo macho/fêmea nas extremidades para perfeito travamento. Abertura por alavanca dotada de roldana plástica e auxiliada por mola. Todas as partes metálicas, incluindo a mola, deverão ser niqueladas ou cromadas. Fixação do mecanismo à capa por meio de quatro rebites niquelados, no mínimo, com acabamento convexo em ambos os lados; - Acessórios: Acompanha cantoneira metálica de proteção na parte inferior das abas, com acabamento niquelado. Visor plástico transparente com largura mínima de 30mm, com etiqueta impressa em papel para colocação de dizeres. Dedal plástico ou metálico niquelado firmemente	Unidade	100	35

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
	aplicado no dorso. Barra para contenção de papéis em plástico resistente; - O material da capa deverá apresentar resistência mecânica suficiente para sustentar a quantidade de folhas para a qual foi projetada, sem empenamentos ou desprendimento das ferragens, bem como para suportar a movimentação normal das abas; - O mecanismo deverá apresentar perfeito casamento entre as partes móveis quando fechado, a fim de evitar o desprendimento accidental das folhas; - Todas as partes metálicas, deverão possuir tratamento superficial que assegure eficaz proteção contra a oxidação durante longo uso; - A aplicação dos rebites à capa deverá se dar de tal maneira que suas bordas não fiquem salientes a ponto de causar danos ou acidentes; - A pasta deverá estampar claramente o nome e CNPJ do fabricante.			
20.	<p><b>Pasta A-Z registradora, tamanho oficial, lombada de 80mm, em cartão revestido com papel, com ferragens, completa.</b> - Dimensões: 35 x 28 x 8cm (CxAxP) fechada, com tolerância de +/- 0,7cm; - Capa: Monobloco com vãos, em cartão maciço cinza de alta qualidade de 1,8 mm de espessura, no mínimo, revestida externamente com papel resistente (plastificado ou não) com impressão zebra ou tigrada, com cor predominante preta e revestida internamente com papel resistente branco ou com impressão zebra ou tigrada; - Ferragens: Mecanismo com trava para suporte de folhas com dois furos, com altura útil mínima de 60mm, com olhais em aço de diâmetro aproximado 4,3mm, distanciados a 80mm de centro a centro, com encaixe tipo macho/fêmea nas extremidades para perfeito travamento. Abertura por alavanca dotada de roldana plástica e auxiliada por mola. Todas as partes metálicas, incluindo a mola, deverão ser niqueladas ou cromadas. Fixação do mecanismo à capa por meio de quatro rebites niquelados, no mínimo, com acabamento convexo em ambos os lados; - Acessórios: Acompanha cantoneira metálica de proteção na parte inferior das abas, com acabamento niquelado. Visor plástico transparente com largura mínima de 50mm, com etiqueta impressa em papel para colocação de dizeres. Dedal plástico ou metálico niquelado firmemente aplicado no dorso. Barra para contenção de papéis em plástico resistente; - O material da capa deverá apresentar resistência mecânica suficiente para sustentar a quantidade de folhas para a qual foi projetada, sem empenamentos ou desprendimento das ferragens, bem como para suportar a movimentação normal das abas; - O mecanismo deverá apresentar perfeito casamento entre as partes móveis quando fechado, a fim de evitar o desprendimento accidental das folhas; - Todas as partes metálicas, deverão possuir tratamento superficial que assegure eficaz proteção contra a oxidação durante longo</p>	Unidade	200	80

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
	uso; - A aplicação dos rebites à capa deverá se dar de tal maneira que suas bordas não fiquem salientes a ponto de causar danos ou acidentes; - A pasta deverá estampar claramente o nome e CNPJ do fabricante.			
21.	<b>Caixa arquivo (arquivo morto) desmontável, na cor vermelha, em material plástico polionda (chapa alveolar).</b> Com espessura mínima de 2,5 mm, com dimensões (montada) 360x250x130mm (CxAxP), tolerância de +/- 5mm. Fornecida em formato aberto com vincos e cortes pré-formados, aberturas para ventilação e campos para indicação do conteúdo.	Unidade	300	100
22.	<b>Pasta arquivo, tipo catálogo,</b> em papelão revestido de PVC na cor preta, <b>com 50 sacos plásticos.</b> Medindo 255x350mm (CxL), com quatro furos, para arquivamento de papéis.	Unidade	30	10
23.	<b>Pasta COED, EJE RN, ASCOM</b> Formato fechado: 22,5 x 31 cm; Formato aberto: 45 x 31 cm; Cores: 4/0; Papel: supremo 300 g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: vinco (1), bolso com faca especial (formato da faca enviado pelo TRE/RN); Bolso: 23,3 x 12,3 (21,3 x 10,3 cm após corte, dobra e colagem), 0/0 cores; Quantidade: 3.000 (três artes finais diferentes para cada 1.000 pastas); Impressão: offset em equipamento CTP; Arquivo com Arte final das pastas e facas do bolso fornecido pela Editoração do TRE/RN ( <i>artes finais diferentes para cada tipo de pasta</i> ). A gráfica contratada deve apresentar prova dos impressos no mesmo material, formato, cores, etc., para avaliação. Somente após aprovação da amostra, a impressão do material restante poderá ser realizada.	Unidade	3.000	500
24.	<b>Pasta com aba e elástico em polipropileno translúcido, cor cristal, dimensões (montada) 245x335mm (CxL) sem dorso.</b> Com tolerância de +/- 0,5 cm no comprimento ou largura. Espessura mínima de 0,28 mm. Superfície externa lisa ou texturizada. Com vincos para comportar diferentes volumes de papel. Elástico revestido e com ponteiras. A pasta, inclusive seu elástico, deverá apresentar resistência mecânica suficiente ao uso a que se destina. As extremidades da pasta não deverão apresentar rebarbas.	Unidade	200	80
25.	<b>Perfurador de papel para escritório (de mesa), tamanho grande.</b> Corpo resistente em chapa de aço estampada ou ferro fundido. Capaz de perfurar no mínimo 50 folhas de papel gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Base de apoio em plástico resistente com coletor de confetes. Medindo aproximadamente 10x15 cm(CxL). Acabamento em pintura resistente, cor predominante preto ou cinza.	Unidade	40	15
26.	<b>Pincel atômico recarregável.</b> Com corpo em material plástico, ponta de feltro, carga e tinta à base de álcool na <b>cor</b>	Unidade	60	20

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
	<b>azul.</b> Espessura de escrita de 4mm. Plug e tampa na cor da tinta.			
27.	<b>Pincel atômico recarregável.</b> Com corpo em material plástico, ponta de feltro, carga e tinta à base de álcool na <b>cor preta</b> . Espessura de escrita de 4mm. Plug e tampa na cor da tinta.	Unidade	60	20
28.	<b>Pincel atômico recarregável.</b> Com corpo em material plástico, ponta de feltro, carga e tinta à base de álcool na <b>cor vermelha</b> . Espessura de escrita de 4mm. Plug e tampa na cor da tinta.	Unidade	40	15
29.	<b>Porta-lápis/clips/lembrete, conjugado.</b> Com três divisões, em acrílico fumê. Dimensões aproximadas 220x70x80mm (CxLxA).	Unidade	40	15
30.	<b>Bloco para recado com folhas auto-adesivas na cor amarelo-claro, medindo 76x102mm (CxL).</b> Bloco com 100 folhas, embalado individualmente.	Bloco com 100 folhas	400	150
31.	<b>Bloco para recado com folhas auto-adesivas na cor amarelo-claro, medindo 38x50mm (CxL).</b> Embalagem contendo quatro blocos com 100 folhas.	Pacote com 4 blocos	400	150
32.	<b>Tinta (reabastecedor) para pincel atômico, em tubo de 37ml, no mínimo, na cor vermelha.</b>	Unidade	20	7
33.	<b>Régua escolar em plástico cristal transparente, comprimento 15cm, graduação em cm/mm, espessura mínima de 1,5mm.</b>	Unidade	70	25
34.	<b>Senhas em papel pré-recortadas e pré-numeradas com duas sequências de 0-999,</b> em rolo com 2.000 senhas. Dimensões aproximadas 40x75mm (LxC). Para utilização no dispensador manual de senhas tipo bico de pato.	Rolo	100	35
35.	<b>Tesoura profissional com lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico em material plástico resistente, com comprimento de 25cm (10").</b>	Unidade	60	20
36.	<b>Tesoura para escritório com lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico em material plástico resistente, com comprimento de 21cm (8").</b>	Unidade	70	25
37.	<b>Tinta para carimbo à base de água na cor vermelha.</b> Para aplicação em almofada, capacidade do frasco 40ml.	Unidade	70	25
38.	<b>Tinta para carimbo à base de água na cor azul.</b> Para aplicação em almofada, capacidade do frasco 40ml.	Unidade	70	25
39.	<b>Molha-dedos em creme atóxico anti-bacteriano.</b> Fórmula antisséptica e anti-alérgica à base de glicerina, embalagem com 12g. Validade mínima de dois anos.	Unidade	70	25

#### 4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

- 4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

**4.5.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

**4.6.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.7.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

**4.8.** Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**4.9.** O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2021.

## **5. Obrigações da Contratante**

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. Obrigações da Contratada**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. Apresentação de Amostra**

**7.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.

**7.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

**7.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

**7.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

**7.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

**7.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

**7.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

**7.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto

nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

**8.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
  - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.4) Rescisão contratual.

**8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8.** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

**9.1.** A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

**9.2.** Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

## **10. Demais Informações**

**10.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**10.2.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

**10.3.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

## **11. Validade da proposta de preço**

O prazo de validade das propostas de preço será de noventa dias.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-TRE/RN – ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2020-TRE/RN**

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN  
 Processo Administrativo Eletrônico nº **(-numeração-)** 2020-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – PRODUTOS REGISTRADOS:**

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Participantes			
				A	B		
Marca: <b>(-indicar a marca do produto-)</b>							
Órgão Participante A: <b>(-Nome do órgão participante-)</b>							
Órgão Participante B: <b>(-Nome do órgão participante-)</b>							
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. <b>(-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)</b>							

**2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

1.1 - A empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

1.2 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN.

1.3 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.4 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

1.5 – Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2020-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

1.6 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ORGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor(a)-Geral**

**FORNECEDOR**  
**CNPJ N° **(-CNPJ-)****  
**(-Representante legal-)**  
**(-CPF-)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-TRE/RN – ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO Nº 18A/2020 COM ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**Processo nº 2457/2020**

**Aquisição de Materiais de Expediente – SRP**

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
1.	203289	<b>Almofada para carimbos, nº 2,</b> reservatório em plástico rígido com tampa, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, <b>entintada na cor azul.</b>	Unidade	TRE/RN - 2.500	2.500	3,74
2.	203293	<b>Almofada para carimbos, nº 2,</b> reservatório em plástico rígido com tampa, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, <b>entintada na cor vermelha.</b>	Unidade	TRE/RN - 300	300	3,74
3.	399098	<b>Bandeja dupla para expediente,</b> material acrílico, cor fumê, dimensões 360x260x140mm (CxLxA), com tolerância dimensional de +/-20mm nas dimensões. Com articulação e pés emborrachados.	Unidade	TRE/RN - 50 Hosp. Guar. JP - 17 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 50 IFRN/João Camara - 30 IFRN/Nova Cruz - 20	167	28,12
4.	384136	<b>Carimbo retangular com os dizeres "NÃO COMPARECEU".</b> Confeccionado em resina fotopolimérica com dimensões 6x1 cm (BxA); Base e cabo em resina envernizada ou plástico; Modelo da arte fornecido pelo TRE-RN.	Unidade	TRE/RN - 1.500	1.500	7,39
5.	294248	<b>Cola branca lavável, acondicionada em tubo de 40g com bico aplicador.</b> Composição à base de PVA. Consistência líquida. Não tóxica. Para colar papel, papelão, madeira e tecido. Prazo de validade mínimo de 2 anos.	Unidade	TRE/RN - 600 IFRN/João Camara - 150	750	0,78
6.	339517	<b>Cola em bastão,</b> atóxica, lavável, para colar papel, cartão e tecido. Transparente ao secar. Não ressecada. Embalagem com tampa vedante e base giratória, contendo 8 a 10g. Rótulo estampando o nome do produto, marca, nome e CNPJ do fabricante, composição e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 2 anos.	Unidade	TRE/RN - 300 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 80 IFRN/Nova Cruz - 80	460	0,95

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
7.	292776	<b>Corretivo de texto líquido</b> , não tóxico e lavável. Secagem rápida. Composto de água, pigmentos brancos e resina sintética. Acondicionado em tubo com 18 a 20ml, com tampa contendo pincel aplicador.	Unidade	<b>TRE/RN - 100</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100 IFRN/Nova Cruz - 50	250	0,98
8.	459882	<b>Envelope em papel de 80 g/m<sup>2</sup>, medindo 310 x 410 mm.</b> Cor kraft natural, contendo impressão 1 x 0, na cor preta, na frente, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	<b>TRE/RN - 1.800</b> Hosp. Guar. JP - 1.100 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 70.000 IFRN/Nova Cruz - 500	73.400	0,55
9.	461644	<b>Envelope em papel de 75 g/m<sup>2</sup>, medindo 115 x 230 mm.</b> Cor branca, modelo ofício, contendo impressão 1 x 0, na cor preta, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	<b>TRE/RN - 3.800</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 80.000	83.800	0,20
10.	459310	<b>Envelope em papel de 80 g/m<sup>2</sup>, medindo 185 x 250 mm.</b> Cor kraft natural, contendo impressão 1 x 0, na cor preta, na frente, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	<b>TRE/RN - 4.600</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 50.000	54.600	0,39
11.	404999	<b>Etiqueta auto-adesiva na cor azul, medindo 12mm de diâmetro</b> , para uso em impressoras laser e jato de tinta, 42 etiquetas por folha, 5 folhas por envelope, acondicionada em envelope com 210 unidades. (Referência: Pimaco – TP-12AZ, ou similar.)	Caixa c/ 210 folhas	<b>TRE/RN - 10</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 10	20	5,29
12.	315365	<b>Etiqueta auto-adesiva na cor branca, medindo 33,9 x 101,6mm (AxB)</b> , em folha tamanho A4, para uso em impressoras laser e jato de tinta, duas carreiras, 14 etiquetas por folha, 10 folhas por caixa. (Referência: Pimaco – 6082, ou similar.)	Caixa c/ 10 folhas	<b>TRE/RN - 20</b> Hosp. Guar. JP - 220 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 10	250	31,70
13.	356778	<b>Fita adesiva em papel kraft, monoface, cor marrom, medindo 48 a 50mm x 50m.</b> Adesivo à base de borracha. Com validade de, no	Rolo c/ 50m	<b>TRE/RN - 3.500</b>	3.500	9,66

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
		mínimo, 12 meses, a contar da entrega pelo fornecedor. O nome do fabricante, CNPJ, dimensões e a data de validade ou data de fabricação e prazo de validade deverão estar estampados no produto.				
14.	279008	<b>Fita adesiva em polipropileno transparente, multiuso, monoface e incolor, medindo 22 a 25mm x 50m.</b> O nome do fabricante, CNPJ, dimensões e a data de validade ou data de fabricação e prazo de validade deverão estar estampados no produto.	Rolo c/ 50m	TRE/RN - 100 Hosp. Guar. JP - 117 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 300	517	1,88
15.	445375	<b>Fita adesiva em polipropileno transparente, multiuso, monoface e incolor, medindo 48 a 50mm x 50m.</b> O nome do fabricante, CNPJ, dimensões e a data de validade ou data de fabricação e prazo de validade deverão estar estampados no produto.	Rolo c/ 50m	TRE/RN - 100 Hosp. Guar. JP - 151 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 300 IFRN/João Camara - 400 IFRN/Nova Cruz - 200	1.151	2,83
16.	364462	<b>Fita corretiva a seco. Cor branca. Dimensões 5mm x 6 a 10m.</b> Para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica. Aplicador em formato ergonômico com tampa protetora.	Unidade	TRE/RN - 120 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 300	420	4,24
17.	339819	<b>Grampeador de mesa metálico, com protetor de base em plástico rígido, medindo 20 x 4,5 a 5 cm (CxL).</b> Mecanismo de grampear com estrutura em aço cromado, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior. Trilho de carga com comprimento útil de no mínimo 11cm para pentes de grampo 26/6. Carregador com fácil abertura. Capaz de grampear 20 fls ou mais de papel 75g/m <sup>2</sup> . Cor predominante preta. <b>Marca de referência:</b> Goller G-428, Helius Carbex 266, Desart Office D747, Make+ 1604, Adeck GE 304, Jocar 93017 ou similar.	Unidade	TRE/RN - 100	100	22,50
18.	292406	<b>Marcador de texto fluorescente. Com tinta de composição fluorescente na cor amarela que se fixa sobre a tinta esferográfica para sublinhar e destacar textos. Com ponta de fibra facetada para duas espessuras de traço, 1 e 4mm. Dimensões</b>	Unidade	TRE/RN - 500 Hosp. Guar. JP - 220 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 300	1.020	0,90

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
		aproximadas: 12x140mm (DxC). Com tampa e/ou plug na cor da tinta.				
19.	262635	<p><b>Pasta A-Z registradora, tamanho oficial, lombada de 50mm, em cartão revestido com papel, com ferragens, completa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões: 35 x 28 x 5cm (CxAxP) fechada, com tolerância de +/- 0,7cm;</li> <li>- Capa: Monobloco com vinhos, em cartão maciço cinza de 1,8 mm de espessura, no mínimo, revestida externamente com papel resistente (plastificado ou não) com impressão zebra ou tigrada, com cor predominante preta e revestida internamente com papel resistente branco ou com impressão zebra ou tigrada;</li> <li>- Ferragens: Mecanismo com trava para suporte de folhas com dois furos, com altura útil mínima de 40mm, com olhais em aço de diâmetro aproximado 4,3mm, distanciados a 80mm de centro a centro, com encaixe tipo macho/fêmea nas extremidades para perfeito travamento. Abertura por alavanca dotada de roldana plástica e auxiliada por mola. Todas as partes metálicas, incluindo a mola, deverão ser niqueladas ou cromadas. Fixação do mecanismo à capa por meio de quatro rebites niquelados, no mínimo, com acabamento convexo em ambos os lados;</li> <li>- Acessórios: Acompanha cantoneira metálica de proteção na parte inferior das abas, com acabamento niquelado. Visor plástico transparente com largura mínima de 30mm, com etiqueta impressa em papel para colocação de dizeres. Dedal plástico ou metálico niquelado firmemente aplicado no dorso. Barra para contenção de papéis em plástico resistente;</li> <li>- O material da capa deverá apresentar resistência mecânica suficiente para sustentar a quantidade de folhas para a qual foi projetada, sem empenamentos ou desprendimento das ferragens, bem</li> </ul>	Unidade	<b>TRE/RN - 100</b> Hosp. Guar. JP - 55 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100	255	7,23

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
		<p>como para suportar a movimentação normal das abas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O mecanismo deverá apresentar perfeito casamento entre as partes móveis quando fechado, a fim de evitar o desprendimento acidental das folhas;</li> <li>- Todas as partes metálicas, deverão possuir tratamento superficial que assegure eficaz proteção contra a oxidação durante longo uso;</li> <li>- A aplicação dos rebites à capa deverá se dar de tal maneira que suas bordas não fiquem salientes a ponto de causar danos ou acidentes;</li> <li>- A pasta deverá estampar claramente o nome e CNPJ do fabricante.</li> </ul>				

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
20.	333768	<p><b>Pasta A-Z registradora, tamanho ofício, lombada de 80mm, em cartão revestido com papel, com ferragens, completa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões: 35 x 28 x 8cm (CxAxP) fechada, com tolerância de +/- 0,7cm;</li> <li>- Capa: Monobloco com vinhos, em cartão maciço cinza de alta qualidade de 1,8 mm de espessura, no mínimo, revestida externamente com papel resistente (plastificado ou não) com impressão zebra ou tigrada, com cor predominante preta e revestida internamente com papel resistente branco ou com impressão zebra ou tigrada;</li> <li>- Ferragens: Mecanismo com trava para suporte de folhas com dois furos, com altura útil mínima de 60mm, com olhais em aço de diâmetro aproximado 4,3mm, distanciados a 80mm de centro a centro, com encaixe tipo macho/fêmea nas extremidades para perfeito travamento. Abertura por alavanca dotada de roldana plástica e auxiliada por mola. Todas as partes metálicas, incluindo a mola, deverão ser niqueladas ou cromadas. Fixação do mecanismo à capa por meio de quatro rebites niquelados, no mínimo, com acabamento convexo em ambos os lados;</li> <li>- Acessórios: Acompanha cantoneira metálica de proteção na parte inferior das abas, com acabamento niquelado. Visor plástico transparente com largura mínima de 50mm, com etiqueta impressa em papel para colocação de dizeres. Dedal plástico ou metálico niquelado firmemente aplicado no dorso. Barra para contenção de papéis em plástico resistente;</li> <li>- O material da capa deverá apresentar resistência mecânica suficiente para sustentar a quantidade de folhas para a qual foi projetada, sem empenamentos ou desprendimento das ferragens, bem como para suportar a movimentação normal das abas;</li> <li>- O mecanismo deverá apresentar</li> </ul>	Unidade	TRE/RN - 200	200	8,18

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
		<p>perfeito casamento entre as partes móveis quando fechado, a fim de evitar o desprendimento acidental das folhas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todas as partes metálicas, deverão possuir tratamento superficial que assegure eficaz proteção contra a oxidação durante longo uso;</li> <li>- A aplicação dos rebites à capa deverá se dar de tal maneira que suas bordas não fiquem salientes a ponto de causar danos ou acidentes;</li> <li>- A pasta deverá estampar claramente o nome e CNPJ do fabricante.</li> </ul>				
21.	231563	<b>Caixa arquivo (arquivo morto) desmontável, na cor vermelha, em material plástico polionda (chapa alveolar).</b> Com espessura mínima de 2,5 mm, com dimensões (montada) 360x250x130mm (CxAxP), tolerância de +/- 5mm. Fornecida em formato aberto com vincos e cortes pré-	Unidade	TRE/RN - 300 Hosp. Guar. JP - 181	481	3,53

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
		formados, aberturas para ventilação e campos para indicação do conteúdo.				
22.	284755	<b>Pasta arquivo, tipo catálogo</b> , em papelão revestido de PVC na cor preta, com 50 sacos plásticos. Medindo 255x350mm (CxL), com quatro furos, para arquivamento de papéis.	Unidade	TRE/RN - 30 Hosp. Guar. JP - 110	140	8,74
23.	282844	<b>Pasta COED, EJE RN, ASCOM</b> Formato fechado: 22,5 x 31 cm; Formato aberto: 45 x 31 cm; Cores: 4/0; Papel: supremo 300 g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: vinco (1), bolso com faca especial (formato da faca enviado pelo TRE/RN); Bolso: 23,3 x 12,3 (21,3 x 10,3 cm após corte, dobra e colagem), 0/0 cores; Quantidade: 3.000 (três artes finais diferentes para cada 1.000 pastas); Impressão: offset em equipamento CTP; Arquivo com Arte final das pastas e facas do bolso fornecido pela Editoração do TRE/RN ( <i>artes finais diferentes para cada tipo de pasta</i> ). A gráfica contratada deve apresentar prova dos impressos no mesmo material, formato, cores, etc., para avaliação. Somente após aprovação da amostra, a impressão do material restante poderá ser realizada.	Unidade	TRE/RN - 3.000	3.000	2,91
24.	398486	<b>Pasta com aba e elástico em polipropileno translúcido, cor cristal, dimensões (montada) 245x335mm (CxL) sem dorso.</b> Com tolerância de +/- 0,5cm no comprimento ou largura. Espessura mínima de 0,28mm. Superfície externa lisa ou texturizada. Com vincos para comportar diferentes volumes de papel. Elástico revestido e com ponteiras. A pasta, inclusive seu elástico, deverá apresentar resistência mecânica suficiente ao uso a que se destina. As extremidades da pasta não deverão apresentar rebarbas.	Unidade	TRE/RN - 200 Hosp. Guar. JP - 113 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 200 IFRN/João Camara - 150 IFRN/Nova Cruz - 150	813	2,33
25.	405459	<b>Perfurador de papel para escritório (de mesa), tamanho grande.</b> Corpo resistente em chapa de aço estampada ou ferro fundido. Capaz de perfurar no mínimo 50 folhas de papel gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Base de apoio em plástico resistente com coletor de	Unidade	TRE/RN - 40 Hosp. Guar. JP - 16 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 50	106	55,50

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
		confetes. Medindo aproximadamente 10x15 cm(CxL). Acabamento em pintura resistente, cor predominante preto ou cinza.				
26.	202036	<b>Pincel atômico recarregável.</b> Com corpo em material plástico, ponta de feltro, carga e tinta à base de álcool na <b>cor azul</b> . Espessura de escrita de 4mm. Plug e tampa na cor da tinta.	Unidade	<b>TRE/RN - 60</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100	<b>160</b>	<b>1,41</b>
27.	202037	<b>Pincel atômico recarregável.</b> Com corpo em material plástico, ponta de feltro, carga e tinta à base de álcool na <b>cor preta</b> . Espessura de escrita de 4mm. Plug e tampa na cor da tinta.	Unidade	<b>TRE/RN - 60</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100 IFRN/João Camara - 40	<b>200</b>	<b>1,41</b>
28.	202039	<b>Pincel atômico recarregável.</b> Com corpo em material plástico, ponta de feltro, carga e tinta à base de álcool na <b>cor vermelha</b> . Espessura de escrita de 4mm. Plug e tampa na cor da tinta.	Unidade	<b>TRE/RN - 40</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100 IFRN/João Camara - 40	<b>180</b>	<b>1,41</b>
29.	202541	<b>Porta-lápis/clips/lembrete, conjugado.</b> Com três divisões, em acrílico fumê. Dimensões aproximadas 220x70x80mm (CxLxA).	Unidade	<b>TRE/RN - 40</b> Hosp. Guar. JP - 24 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100	<b>164</b>	<b>7,67</b>
30.	263613	<b>Bloco para recado com folhas auto-adesivas na cor amarelo-claro, medindo 76x102mm (CxL).</b> Bloco com 100 folhas, embalado individualmente.	Bloco c/ 100 fls	<b>TRE/RN - 400</b> Hosp. Guar. JP - 188 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 200	<b>788</b>	<b>3,03</b>
31.	263616	<b>Bloco para recado com folhas auto-adesivas na cor amarelo-claro, medindo 38x50mm (CxL).</b> Embalagem contendo quatro blocos com 100 folhas.	Pacote c/ 4 blocos	<b>TRE/RN - 400</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 200	<b>600</b>	<b>3,10</b>
32.	122637	<b>Tinta (reabastecedor) para pincel atômico, em tubo de 37ml, no mínimo, na cor vermelha.</b>	Unidade	<b>TRE/RN - 20</b> Hosp. Guar. JP - 11 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 100	<b>131</b>	<b>5,42</b>
33.	392067	<b>Régua escolar em plástico cristal transparente, comprimento 15cm, graduação em cm/mm, Espessura mínima de 1,5mm.</b>	Unidade	<b>TRE/RN - 70</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 30	<b>100</b>	<b>0,94</b>
34.	150124	<b>Senhas em papel pré-recortadas e pré-numeradas com duas seqüências de 0-999, em rolo com 2.000 senhas.</b> Dimensões aproximadas 40x75mm (LxC). Para utilização no dispensador manual de senhas tipo bico de pato.	Rolo (Unidade)	<b>TRE/RN - 100</b>	<b>100</b>	<b>11,20</b>

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado R\$
35.	330539	<b>Tesoura profissional com lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico em material plástico resistente, com comprimento de 25cm (10").</b>	Unidade	<b>TRE/RN - 60</b> Hosp. Guar. JP - 22 Hosp. Univ. Ana Bezerra - 50	<b>132</b>	<b>33,37</b>
36.	283560	<b>Tesoura para escritório com lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico em material plástico resistente, com comprimento de 21cm (8").</b>	Unidade	<b>TRE/RN - 70</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 50 IFRN/João Camara - 100	<b>220</b>	<b>4,16</b>
37.	288985	<b>Tinta para carimbo à base de água na cor vermelha.</b> Para aplicação em almofada, capacidade do frasco 40ml.	Unidade	<b>TRE/RN - 70</b>	<b>70</b>	<b>4,36</b>
38.	284286	<b>Tinta para carimbo à base de água na cor azul.</b> Para aplicação em almofada, capacidade do frasco 40ml.	Unidade	<b>TRE/RN - 70</b> Hosp. Guar. JP - 27 IFRN/Nova Cruz - 40	<b>137</b>	<b>4,36</b>
39.	201847	<b>Molha-dedos em creme atóxico antibacteriano.</b> Fórmula antisséptica e anti-alérgica à base de glicerina, embalagem com 12g. Validade mínima de dois anos.	Unidade	<b>TRE/RN - 70</b> Hosp. Univ. Ana Bezerra - 30	<b>100</b>	<b>1,59</b>

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.